

Lei 3<sup>ª</sup> 22

AutORIZA o Sr. Presidente da Câmara a desapropriar  
Terrenos do Sr. Joaquim Leves da Silva Junior e  
Sebastião Jorge Teixeira.

O povo do Município de Caetés por seus vereadores  
decretou e eu, em seu nome sanciono e mando  
executar a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica autorizado o Sr. Presidente e agente  
executivo Municipal a desapropriar amigavelmente  
judicialmente os terrenos necessários para a constru-  
ção das Ruas "D. Buenos de Aires" "Ribeiro Príncipe" cujos  
terrenos são de propriedade do Sr. Joaquim Leves  
da Silva Junior e Sebastião Jorge Teixeira, situadas  
e margens do Rio Papicuary.

Art.º 2.º A desapropriação em condições idênticas do  
terreno para a reconstrução do Mercado Municipal de  
que trata o art.º supra, também de propriedade do  
Sr. Joaquim Leves da Silva Junior e Sebastião Jorge  
Teixeira, entre as Ruas, "da Lante" e "D. Buenos de Aires."

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem  
o cumprimento e execução da presente lei perten-  
cerem que a cumpram e a façam cumprir  
integramente com elle e contentes.

O Secretário a registar e publicar.

Dada e passada na Repartição do executivo Municipal de Caetés,  
em 7 de Março de 1925

O Agente executivo Municipal  
Antônio Ribeiro Príncipe

Registrada no livro competente e publicada

10  
pela imprensa.

Secretaria da Câmara Municipal de Caxoeiras, 7  
de Março de 1925

O Official Secretário  
João Gomes Portugal